



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 061 DE 02 DE MAIO DE 2024. ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003, QUE CRIA O DIA DO EVANGÉLICO DE ITAMBÉ.
- LEI Nº 062 DE 02 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE OUVIDOR LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAMBÉ - BA.
- LEI Nº 063 DE 02 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PADRE ANTÔNIO MARIA POLITO."





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 061 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 008, de 19 de setembro de 2003, que Cria o Dia do Evangélico de Itambé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, nos termos do art. 107 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n. 008/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, na 2ª (segunda) sexta-feira do mês de março, o “Dia do Evangélico de Itambé”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art.1º da Lei n.º 008/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 062 DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remuneração do cargo comissionado de Ouvidor Legislativo da Câmara de Vereadores de Itambé – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, nos termos do art. 107 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vencimento do cargo de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica acrescido um nível à tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itambé - BA, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 180, de 15 de março de 2018, o qual passa a vigorar acrescido dos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Itambé - BA.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****A N E X O I****1. CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****2. Grupo de Assessoramento**

Classe	Cargo	Remuneração
AS.	Ouvidor Legislativo	R\$ 2.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 063 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Padre Antônio Maria Polito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI **Padre Antônio Maria Polito**, como parte integrante da rede municipal de ensino, localizado na Rua Firmino Gusmão, 15, nesta cidade de Itambé – Bahia.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e cartórios de Registros de Imóveis.

ART. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2FED-DF92-1338-CBC3-A24D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FED-DF92-1338-CBC3-A24D



Hash do Documento

06ca5eacc3355d837ab90e31fa7fde200ad74c6f4719c3f4e78559ba97c8d7e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/05/2024 08:54 UTC-03:00